

RESOLUÇÃO Nº 289

DE 22 DE MARÇO DE 1996

Ementa: Cria o Cartão de Representação para os Conselheiros do CFF e dos CRF' s.

O Conselho Federal de Farmácia, no exercício das atribuições que lhe confere a letra "g" da lei 3.820 de 11 de novembro de 1960 e,

CONSIDERANDO a necessidade de credenciar Conselheiros Efetivos, Suplentes do CFF e dos CRF' s para representá-los junto às diversas autoridades, Representantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Cartão de Representação para Conselheiros Efetivos, Suplentes do CFF e CRF's.

Art. 2º - O Cartão de Representação será de cor amarela claro, contendo no rosto emblema do CFF com os dizeres: Conselho Federal de Farmácia e endereço com as informações abaixo discriminadas: nome completo do profissional e cargo, local e data de expedição e assinatura do Presidente no verso; RG, Órgão expedidor, data da expedição, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, profissão, mandato e assinatura do portador.

Art. 3º - o Cartão de Representação será confeccionado pelo CFF e enviado aos CRF's na quantidade solicitada.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 1996.

ARNALDO ZUBIOLI

Presidente

(DOU 17/05/1996 - Seção 1, Pág. 8618)